



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019

PROCESSO Nº 23352.001134/2019-71

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2019 , QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - *CAMPUS VIDEIRA* E A EMPRESA VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA COM ATENDIMENTO TÁTICO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE ALARME EM UMA ÁREA, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019 E SEUS ANEXOS.

A **União**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*, ente autárquico, com sede na Rodovia SC 135, KM 125, Bairro Campo Experimental, cidade de Videira/SC - CEP 89-564-590, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424-0007-71, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora Geral, Senhora Rosângela Aguiar Adam, nomeada pela Portaria nº 289, de 26 de janeiro de 2016, publicada no *DOU* de 17 de janeiro de 2016, inscrita no CPF nº 538.605.279-91, portadora da Carteira de Identidade nº 1.058.153-5, e a **Empresa Vigisol Vigilância Patrimonial EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **79.929.774/0001-51**, sediada na rua Professor Felício Fuzinato , 193 – Costa e Silva, Cidade de Joinville/SC, CEP 89.218-420, telefone (47) 3029-8750, email: vigisol@vigisol.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Bruna Cipriano Paterno Gonçalves, residente e domiciliada na rua Professor Felício Fuzinato , 193 – Costa e Silva, Cidade de Joinville/SC, CEP 89.218-420, portadora da Carteira de Identidade nº 5.515.887, e CPF nº 074.375.729-74, tendo em vista o que consta no Processo nº 23352.001134/2019-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017,, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2019**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência, previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 10/2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 01/10/2021 a 30/09/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESSALVA DO DIREITO AO REAJUSTE



3.1 A CONTRATADA tem resguardado o seu direito de reajuste, o qual ficará condicionado à apresentação da documentação comprobatória de variação de custos, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1 O Termo de Aditamento encontra amparo no art. 57, II e art. 65, alínea D e § 8º da Lei 8.666/93; art. 37, § 4º; art. 38, II; Anexo IX e Anexo X da Instrução Normativa 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Lei no 13.932, de 11 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa prevista para este instrumento contratual correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, Fonte: 8100000000, PTRES: 170772, Natureza de Despesa: 33.90.37.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente termo instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Videira/SC, 29 de setembro de 2021.

Jaquiel Salvi Fernandes
Diretor Geral
Contratante

Bruna Cipriano Paterno Gonçalves
Representante Legal
Contratada

Rodrigo Zuffo
SIAPE: 1827025

Felipe Ribas
SIAPE: 1957942